



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

DECRETO-N Nº 3.374, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO-N Nº 2.874, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU A COMISSÃO TÉCNICA MULTISSETORIAL E MULTIDISCIPLINAR PARA REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas alterações do Decreto-N nº 2.874, de 12/11/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16839/2024 - SGI 4472/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Decreto-N nº 2.874, de 12 de novembro de 2021, atualizado e consolidado com as seguintes alterações:

“Art. 1º – Fica instituída a Comissão Técnica Especial Multissetorial e Multidisciplinar, para realização de procedimentos necessários à revisão do PDM - Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.084, de 28 de setembro de 2007, visando dotar o Município de instrumento atualizado de orientação à política de desenvolvimento e ordenamento territorial, de forma inteligente e sustentável, observando os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e demais disposições legais correlatas. (NR)

Parágrafo único – É mister da Comissão proceder ao Estudo Técnico Preliminar e Elaborar o Termo de Referência visando a contratação de Serviços Técnicos Especializados para a revisão do PDM; acompanhar todas as etapas do processo licitatório, bem como, acompanhar os trabalhos e dar suporte à licitante vencedora contratada, até a entrega do produto final, a saber: PDM devidamente revisado, aprovado e implantado. (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

Art. 2º – Fica a Comissão ora instituída, de que trata o artigo anterior, constituída por servidores de diversas áreas, das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Sustentável:

- a) Kelly Figueiredo Soares Fernandes, Matrícula 106332-01, efetiva, Superintendente de Captação de Recursos e Convênios;
- b) Pablo Alves da Silva, Matrícula 108086-01, efetivo no cargo de Oficial Administrativo;

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- a) Eliézer Pedrosa de Almeida, Matrícula 104640, efetivo no cargo de Engenheiro Civil;
- b) Marciana da Silva Scherrer Mote, Matrícula 157201, efetiva, Gerente de Gestão Administrativa;
- c) Geísa Machado Medeiros, Matrícula 10808301, efetiva no cargo de Arquiteta;
- d) Kellen Batista Santos, Matrícula 100844-01, efetiva no cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

III – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Fernando Santos Moura, Matrícula 11183202, comissionado na Gerência de Gestão Contábil e Finanças;
- b) Vânia Mara Laurindo Gomes, Matrícula 315301, efetiva, atuando na Superintendência Tributária;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- a) Suellen Rangel Oliveira de Carvalho, Matrícula 11061402, comissionada na Superintendência Administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

V – Procuradoria Geral do Município

a) Diogo Fonseca Tavares, Matrícula 10795701, efetivo no cargo de Procurador Municipal;

VI - Secretaria Municipal de Turismo:

a) Thiago Dardengo de Paiva, Matrícula 10693801, efetivo, atuando na Diretoria de Turismo e Eventos;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

a) William Manhães Júnior, Matrícula 715201, servidor efetivo.

VIII – Secretaria Municipal de Governo:

a) Thiago Santos Michalsky Pinto, Matrícula 106471-01, efetivo, atuando na Superintendência da Tecnologia da Informação;

IX - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial:

a) José Antonio de Sousa Rizzo, Matrícula 10700701, efetivo no cargo de Oficial Administrativo;

X – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:

a) Luciano Padella, Matrícula 110762-04, comissionado no cargo de Diretor de Pesca e Aquicultura. (NR)

§ 1º – Fica a servidora Kelly Figueiredo Soares Fernandes, designada para Presidir a Comissão, e a servidora Geísa Machado Medeiros, designada para coordenar os respectivos trabalhos, cabendo a ela definir a atribuição específica de cada membro, de acordo com a área de conhecimento de cada um. (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

§ 2º – Fica a Comissão subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, cabendo à sua Titular referendar seus atos, para prosseguimento do processo de contratação e demais procedimentos. (NR)

Art. 3º – Para consecução do seu mister, prescrito no parágrafo único do artigo 1º, compete à Comissão ora instituída e constituída as seguintes atribuições: (NR)

I – Elaborar Plano de Trabalho, com definição de cronograma e metodologia;

II – Realizar todos os estudos necessários à consecução de suas atribuições;

III - Definir e estabelecer, na forma da legislação pertinente, os atos obrigatórios e sujeitos à ampla divulgação e tomar as providências cabíveis;

IV - Definir sobre eventual necessidade e/ou obrigatoriedade, bem como o momento de constituir Comissão Executiva específica, com participação de membros representantes da sociedade civil, se for o caso;

V – Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para contratação dos serviços de revisão do PDM, por meio de processo licitatório, na modalidade apropriada;

VI – Proceder à cotação de preços para elaboração do Projeto Básico, que também constitui atribuição da Comissão;

VII - Acompanhar todas as etapas do processo licitatório, até sua conclusão;

VIII – Se dispensada a necessidade de constituição de comissão executiva específica, acompanhar e dar suporte à licitante vencedora, até conclusão dos trabalhos e aprovação do Projeto de Lei;

IX – Outras atribuições correlatas, de acordo com as demandas que venham a surgir no decorrer do processo;

X - Fiscalizar o cumprimento do contrato e a execução do cronograma apresentado no Plano de Trabalho, em parceria com o Fiscal do Contrato legalmente constituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

XI – Fornecer, à empresa licitante vencedora, base de dados e informações técnicas necessárias à execução do serviço contratado;

XII - Requerer da empresa, informações para esclarecimentos a respeito dos serviços executados, sempre que necessário;

XIII - Reunir-se com a empresa sempre que requerido para monitorar os serviços executados;

XIV - Orientar as decisões sobre a adoção das soluções na execução de serviço;

XV - Acompanhar, decidir e validar os serviços executados pela empresa e demais ações necessárias, para subsidiar deliberação superior;

XVI - Participar e auxiliar nas oficinas e reuniões de trabalho online e presencial;

XVII - Participar e auxiliar nas Audiências Públicas.

§ 1º – os trabalhos poderão ser elaborados em conjunto ou separadamente, de acordo com a distribuição de tarefas, conforme previsto no §1º do art. 2º, sujeito porém à aprovação dos demais membros, em maioria qualificada.

§ 2º – Fica definido como maioria qualificada o quantitativo de dois terços dos membros, arredondado para maior.

Art. 4º – Cabe à Comissão a responsabilidade de estabelecer, cumprir e fazer cumprir os prazos necessários à execução dos trabalhos da equipe e dos serviços a serem contratados.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo de até 31 de dezembro do corrente ano, imprerivelmente, para conclusão do Termo de Referência e Projeto Básico, bem como outros atos que sejam necessários à instrução do processo licitatório.

Art. 5º - Os trabalhos a serem executados pela Comissão ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação de 20% (vinte por cento) na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto-N nº 2379, de 17 de julho de 2019.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 224, revogadas as disposições em contrário

Marataízes/ES, 19 de abril de 2024.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal